



Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 691, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** para a Inclusão de funcional programática, função, sub-função, ação (projeto/atividade), categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa no Orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** para a Inclusão de funcional programática, função, sub-função, ação (projeto/atividade), categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

Poder:	02.00.00	Executivo	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade:	05.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função:	13	Cultura	
Sub-função:	392	Difusão Cultural	
Programa:	0002	Esporte Inclusivo	
Projeto/Atividade:	2024	Manutenção das Ações da Cultura	
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Corrente	
Modalidade de Aplicação:	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Elemento de Despesa:	43	Subvenções Sociais	R\$ 32.000,00
Fonte de Recurso	00	Recursos Ordinários	
Total Geral			R\$ 32.000,00

Art. 2º Os recursos, para a cobertura do presente crédito adicional,



decorrerão por anulação das dotações discriminadas na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento abaixo:

Poder:	02.00.00	Executivo	
Órgão	8	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Unidade:	08.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Função:	26	Transporte	
Sub-função:	452	Serviços Urbanos	
Programa:	6	Restauração e Desenvolvimento Participativo	
Projeto/Atividade:	2036	Manutenção das Ações de Transportes, Estradas e Rodovias	
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Corrente	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicação Direta	
Elemento de Despesa:	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 32.000,00
Fonte	00	Recursos Ordinários	
Total Geral			R\$ 32.000,00

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

SÃO GABRIEL, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 692, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)** para a Inclusão de funcional programática, função, sub-função, ação (projeto/atividade), categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa no Orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)** para a Inclusão de funcional programática, função, sub-função, ação (projeto/atividade), categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

Poder:	02.00.00	Executivo	
Órgão	8	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Unidade:	08.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Função:	26	Transporte	
Sub-função:	452	Serviços Urbanos	
Programa:	6	Restauração e Desenvolvimento Participativo	
Projeto/Atividade:	2036	Manutenção das Ações de Transportes, Estradas e Rodagens	
Categoria Econômica:	4	Despesas De Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimentos	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicação Direta	
Elemento de Despesa:	61	Aquisição de Imóveis	R\$ 11.000,00
Fonte de Recurso	00	Recursos Ordinários	
Total Geral			R\$ 11.000,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 2º Os recursos, para a cobertura do presente crédito adicional, decorrerão por anulação das dotações discriminadas na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento abaixo:

Poder:	02.00.00	Executivo	
Órgão	8	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Unidade:	08.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Função:	26	Transporte	
Sub-função:	452	Serviços Urbanos	
Programa:	6	Restauração e Desenvolvimento Participativo	
Projeto/Atividade:	2036	Manutenção das Ações de Transportes, Estradas e Rodagens	
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Corrente	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicação Direta	
Elemento de Despesa:	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.000,00
Fonte	0	Recursos Ordinários	
Total Geral			R\$ 11.000,00

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
 Fone/Fax: (74) 3620 2122

